



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 060/2009 DE 14 DE JULHO DE 2009.

PROIBE A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTADIO MUNICIPAL “JOAQUIM ALVES DE SOUZA”, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a utilização das dependências estruturais do Estádio Municipal de Barra de São Francisco – ES, “Joaquim Alves de Souza” para realização de eventos festivos, salvo se tais eventos sejam realizados por órgão da administração pública municipal.

§ 1º Os eventos de que trata o caput deste artigo são bailes, shows, excluindo-se àqueles de natureza esportiva.

§ 2º A realização de eventos festivos de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do Poder Legislativo de Barra de São Francisco-ES.

Art. 2º Quando da realização de eventos festivos utilizando-se da estrutura do Estádio “Joaquim Alves de Souza”, o órgão responsável pela realização do evento deverá adotar todas as medidas preventivas e posteriores necessárias à recuperação do gramado, bem como de qualquer outra benfeitoria que, eventualmente, venha a ser danificada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 14 de julho de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000,
Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbfsfes@hotmail.com

Publicado em
27 A 30/09/2009
KPS
JORNAL O TRUÃO
PAG. 45